LEI Nº 2343/04 DE 12 de março de 2004.

DISPÕE SOBRE: Concessão de direito real de uso de bem imóvel municipal.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica outorgada a concessão de direito real de uso do imóvel pertencente ao Município de Álvares Machado, localizado no Bairro Córrego do Macaco, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis e Presidente Prudente sob nº 12.414, à Comunidade Paroquial Nossa Senhora Aparecida da Vila Marcondes da Cidade de Presidente Prudente, subordinada a Mitra Diocesana de Presidente Prudente.
Artigo 2º - O prazo da presente concessão será de 30 (trinta) anos, podendo esse prazo ser rescindido caso não sejam cumpridas as finalidades ou mesmo podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.
Artigo 3º - A finalidade da presente concessão será para o desenvolvimento de atividades sócio-educativas para crianças, adolescentes e adultos; demonstrações dos riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas; riscos da sexualidade precoce; conseqüências de atos violentos em geral; reflexão, orientação e interação na mudanças de atitudes e auxílio mútuo e valorização do ser humano, da família e formas de integração do homem na sociedade.
Artigo 4º - A concessão será a título gratuito e a beneficiada não poderá utilizar o imóvel para fins lucrativos, sob pena da suspensão da presente concessão.
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM Álvares Machado, 12 de março de 2004.

LUIZ ANTÔNIO LUSTRE
Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria da PM na data supra.

Nélio Cavalucci
Secretário Administrativo